



ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

LEI Nº 154/93

Dispõe sobre reajuste de Ven  
cimentos dos Servidores da  
Câmara Municipal.

A Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, a Sra. Guilhermina da Silva Aires Castro, faz saber a to dos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se guinte Lei.


Art. 1º - É concedido um reajuste de 100% (cem por cento), sobre os atuais vencimentos e vantagens para os servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - É reajustado para Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzei ros) por dependente, o salário família a que faz jus o servidor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica ção, com efeitos financeiro retroativos a partir de 1º de março deste ano.

Mando portanto, a todas as autoridades e a quem o conheci mento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir. O Sr. Secretário de Administração Municipal o faça publicar e correr.

Gabinete da Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, em 26 de março de 1993.

  
GUILHERMINA DA SILVA AIRES CASTRO  
Prefeita Municipal